



## **OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: uma análise da Agenda 2030 a partir da perspectiva dos Direitos Humanos**

Micheli Piucco<sup>1</sup>  
Micheli Capuano Irigaray<sup>2</sup>

O direito ao desenvolvimento sustentável apresenta-se como dimensão acolhida na esfera do direito internacional, de um imperativo ético que visa nortear os objetivos e metas da Agenda de 2030, em uma construção de ideário de que ninguém será deixado para trás. Essa vinculação entre os 193 Estados Membros da Organização das Nações Unidas, visa enfrentar os 17 objetivos para um desenvolvimento sustentável, em suas múltiplas dimensões, como a social, econômica, ambiental, ética e jurídica.

Assim, o presente ensaio tem como objetivo verificar se: a Agenda 2030 apresenta-se como instrumento de concretização de Direitos Humanos? Tendo como objetivos analisar o tempo/espço da consolidação da Agenda 2030; assim como identificar seus instrumentos de implementação e desafios pertinentes a cada Estado Membro da ONU; apontando-se ao final novas perspectivas para êxito e atingimento de suas metas, especialmente no Brasil, que conta com aspectos inerentes aos seus desafios nacionais.

A metodologia empregada neste trabalho obedece ao trinômio: Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica. Utiliza-se a pesquisa qualitativa, de investigação científica que foca no caráter subjetivo do objeto analisado, e o método dedutivo, que parte da generalização para confirmá-la na particularidade, e conta com auxílio da pesquisa documental e bibliográfica.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Bolsista CAPES no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior. Mestra em Direito. Especialista em Relações Internacionais com ênfase em Direito Internacional. Professora na Universidade de Passo Fundo- RS. Advogada. E-mail: [micheli.piucco@hotmail.com](mailto:micheli.piucco@hotmail.com)

<sup>2</sup> Pós- doutoranda, Doutora em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, integrante do Grupo de Estudos Constitucionalismo Contemporâneo. Especialista em Direito Civil, Direito Constitucional e Ambiental. Advogada. E-mail: [capgaray@gmail.com.br](mailto:capgaray@gmail.com.br)



A Teoria de Base e Abordagem, vincula-se a perspectiva sistêmico-complexa, utilizando-se autores com visão multidisciplinar, nas bases de Edgar Morin (2014) e Fritjof Capra (2006), assim como autores que abordam o contexto de Direitos Humanos, como António Henrique Perez Luño (2017) e Antônio Augusto Cançado Trindade (2006), para atender realidades ou problemas cada vez mais pluridisciplinares, transversais e multidimensionais.

Como técnicas de elaboração, são utilizados fichamentos e resumos na perspectiva da contraposição. O procedimento utilizado consiste na análise bibliográfica e documental (em meios físicos e digitais), com consulta de livros de doutrina e revistas especializadas.

O direito ao desenvolvimento não perfaz apenas o conjunto de políticas nacionais e internacionais para implementar os elementos dos direitos econômicos, sociais e culturais, vai além na perspectiva delineada por Amartya Sen (2010, p. 372) na concepção de uma abordagem nos Direitos Humanos, de respeito a liberdade fundamental dos indivíduos de escolher a vida que querem viver, dentro do exercício dos direitos que querem reclamar, com transparência e responsabilidade, por meio da participação, com igual acesso e partilha justa dos benefícios (SCHIER, 2020, p. 10-11).

Deve-se destacar a articulação do desenvolvimento sustentável pela perspectiva dos direitos humanos, como aborda Pérez Luño (2017, p. 25) ao referir-se aos aspectos inerentes aos direitos humanos, no contexto histórico, de sua existência e reconhecimento, assim como produto de afirmação progressiva da individualidade em definições tautológicas, que correspondem ao homem por ser homem, formais porque pertencem a todos os homens e teleológicas porque estão ligadas ao progresso social e ao desenvolvimento da civilização. Esse contexto histórico e de reconhecimento é elucidado devido à exigência de raciocínio, bem como das técnicas necessárias para torná-los positivos, ampliando as perspectivas de proteção e eficácia (PÉREZ-LUÑO, 2017, p. 53).

Gorczevski (2005, p. 17) observa que os Direitos Humanos não são meras concessões da sociedade política, mas nascem com o ser humano - como parte de sua própria natureza e dignidade intrínseca, são indisponíveis e inalienáveis



segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse contexto, os Direitos Humanos são os que devem nortear a estruturação dos objetivos da Agenda 2030 da ONU.

Nesse sentido, Martín também se refere às críticas que podem ser direcionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável pela falta de menção e referência expressa aos direitos humanos, que mantém a ideologia excessivamente moderna e eurocêntrica que busca legitimar sua posição privilegiada por meio de uma concepção de desenvolvimento sustentável (MARTÍN, 2022, p. 257-258).

Deve-se observar assim que o cenário de déficits e desigualdades, inclui a necessidade de universalização de serviços básicos, inseridos na Agenda de 2030, vinculando-se ao Dever/Poder da Administração Pública, em reduzir desigualdades. Observando-se o grande distanciamento entre os índices de IDH e do PIB no Brasil, em decorrência da grave crise de distribuição, pelo desnível entre os mais ricos e mais pobres da população, situando-se entre os 12 países mais desiguais (HACHEM, 2014, p. 15).

Destaca-se que ao abordar o tema dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é salutar verificar que não está abordando-se diretamente os direitos humanos, mas ações que intrinsecamente buscam garanti-los, com redução de desigualdades e de déficits, para implementação da Agenda de 2030.

Como possível justificativa atenta-se ao fato de que a Declaração Universal dos Direitos Humanos não observou os contextos nacionais, generalizando a garantia dos direitos humanos. Em outra perspectiva, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável passam a vincular ações direcionadas para cada contexto nacional, superando a crítica lançada a Declaração Universal e com uma perspectiva de aplicação mais efetiva.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.



## REFERÊNCIAS

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

MARTÍN, Nuria Belloso. Balance sobre las estrategias de implementación de los objetivos de desarrollo sostenible en la Unión Europea: una lectura desde los Derechos Humanos. In: *Gobernanza Internacional y Neocolonialismo: aproximaciones desde los objetivos de desarrollo sostenible (ODS ONU)*, Coordinador Magdiel Gómez Muñiz. Sello Editorial: Universidad del Atlántico. Universidad de Guadalajara: Centro Universitario de la Ciénega, México, 2022, p. 236/265.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Trad. Eloá Jacobina, 21ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand, 2014.

GORCZEVSKI, Clovis. *Direitos Humanos: dos primórdios da humanidade ao Brasil de hoje*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2005.

PÉREZ LUÑO, António Henrique. *Derechos humanos, Estado de Derecho y Constitución*. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. Direito Administrativo Social em prol da realização do direito fundamental ao desenvolvimento. In: *Direito Administrativo, Políticas Públicas e Estado Sustentável*. Organizadores: Adriana da Costa Ricardo Schier e Caroline Müller Bitencourt. Curitiba: Íthala, 2020.

SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desafios e conquistas do direito internacional dos direitos humanos no início do século XXI. In: *Conferência no Curso de Direito Internacional*, 33., 2006. Rio de Janeiro. Organização da Comissão Jurídica Interamericana da OEA. Rio de Janeiro, RJ: UFSC, 2006. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/>. Acesso em: 20 out. 2017.